



CHAMADA INTERNA ESPECÍFICA

CHAMADA INTERNA ESPECÍFICA DO CAMPUS IRATI - nº 01 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC - CIEC/IFPR EDITAL Nº 02/2024 – DIPE/PROEPPI

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Proeppi/IFPR, por meio da Direção Geral do Campus Irati, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 75, de 21 de dezembro de 2018, torna pública a Chamada Interna Específica do Campus Irati referente ao Programa CIEC Campus Irati PIBIC, vinculado ao Edital Proeppi nº 02/2024 e seus resultados, destinado a conceder auxílio financeiro ao pesquisador e bolsas de auxílio financeiro ao estudante para fomento à pesquisa.

1. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

1.1 Das cotas disponibilizadas

1.1.1 Serão disponibilizadas nessa Chamada 02 (duas) cotas para estudantes bolsistas, conforme a disposição na tabela abaixo.

Programa/Modalidade/ Fomento	Número de bolsas	Valor da bolsa mensal	Duração da bolsa*	Requisito para o estudante
PIBIC / IFPR Campus Irati	02	R\$ 700,00	até 12 meses	Matriculado em curso superior

^{*} A efetivação do repasse está condicionada à disponibilização orçamentária e financeira.

1.2 Dos Projetos Convocados

1.2.1 NOME DO PROGRAMA/ MODALIDADE

Ordem	Título do Projeto	Campus
1	Desempenho agronômico de tomate italiano (Solanum lycopersicum Roma) utilizando abelha mandaçaia (Melípona quadrifasciata) como agente polinizador.	Irati
2	Desenvolvimento de método analítico alternativo para análise de sulfitos empregando imagens digitais obtidas por smartphone e métodos	Irati

quimiométricos

2. DA SELEÇÃO E CADASTRO DO BOLSISTA

- 2.1 Caberá ao coordenador do projeto aprovado e contemplado com bolsa realizar o processo interno de seleção do bolsista, elaborando os critérios de avaliação/seleção e divulgando amplamente o cronograma, os critérios de avaliação e os resultados classificatórios (no site do campus, e-mail, redes sociais, etc).
- 2.2 O processo de seleção poderá incluir prova escrita, entrevista e/ou outras metodologias, desde que relacionadas ao tema do projeto.
- 2.3 Todos os procedimentos adotados para seleção de bolsistas deverão ser registrados e os documentos deverão ser arquivados no campus pela coordenação do projeto.
- 2.4 Os documentos referentes à seleção de bolsistas deverão ser disponibilizados caso a Dipe/Proeppi e/ou outras unidades necessitem dar vistas ao processo.
- 2.5 É de responsabilidade do bolsista enviar ao coordenador do projeto toda a documentação necessária para sua seleção, cadastro e posterior andamento do programa, incluindo relatórios que se fizerem necessários.
- 2.6 Qualquer solicitação de substituição, alteração de bolsista do projeto ou encerramento de vínculo formal do estudante com o IFPR deverá ser informada pela coordenação, com envio de formulário específico a ser disponibilizado pela coordenação de pesquisa e extensão, bem como, outras documentações que se fizerem necessárias.
- 2.6.1 Se o estudante bolsista encerrar seu vínculo formal com o IFPR antes da conclusão do projeto/bolsa, a coordenação deverá indicar o seu substituto.
- 2.7 Não poderão concorrer às bolsas, estudantes que possuam vínculo empregatício, estágio remunerado ou que sejam aposentados e/ou pensionistas. Salvo os casos previstos em Lei.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

- 3.1 Para a implementação da bolsa, após a seleção dos estudantes, os coordenadores de projetos contemplados deverão preencher o formulário eletrônico: https://forms.gle/bLV7qmDkmL3FrcMG8, com informações e os dados pessoais do bolsista (Nome completo, CPF e conta corrente individual), informações complementares e anexar arquivo único, em formato PDF, com os seguintes documentos:
- a) Ata descritiva do processo de seleção dos bolsistas, contendo a metodologia utilizada e a ordem de classificação dos estudantes candidatos, com ciência dos estudantes participantes da seleção.
- b) Termo de Compromisso, devidamente assinado (Anexo I).
- c) Declaração de matrícula do semestre letivo vigente.
- 3.2 Os documentos mencionados no item 3.1 deverão dispor de informações em caracteres digitais próprios a programas específicos de edição de textos, como o Microsoft Word ou Libre Office Writer e/ou equivalentes. Não serão aceitos documentos com informações manuscritas ou em desacordo com as normas desta chamada.
- 3.2.1 As informações e dados apresentados no formulário solicitado serão de responsabilidade do coordenador do projeto, sendo imprescindível a verificação de sua veracidade antes do envio ao campus, para evitar transtornos posteriores no processo de pagamento dos auxílios financeiros destinados aos projetos selecionados.
- 3.2.2 Nos casos de estudantes menores de idade, o Termo de Compromisso (Anexo I) deve ser assinado pelo responsável.
- 3.3 O setor pedagógico e/ou administrativo do campus poderá solicitar posteriormente outros documentos necessários para o pagamento das bolsas aos estudantes.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 Do Coordenador do Projeto

- 4.1.1 Os coordenadores deverão atender às seguintes condições:
- I Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto aprovado.
- II Assumir formalmente responsabilidade com as atividades do projeto e da orientação do bolsista, o que inclui: elaboração de plano de trabalho; Termo de Compromisso; previsão de análise e aprovação dos relatórios parcial e/ou final; orientação e avaliação do estudante nas diversas etapas de desenvolvimento do projeto; demais relatórios que se fizerem necessários; cumprimento dos prazos estabelecidos pela Proeppi e pelo campus conforme edital interno e/ou chamada interna específica.
- III Selecionar e indicar o estudante bolsista de acordo com critérios especificados no edital interno e/ou chamada interna específica, bem como manter a documentação relativa a este processo de seleção arquivada em seu campus.
- IV Incluir o nome do Programa a que está vinculado e do estudante bolsista em divulgações e/ou publicações/trabalhos apresentados em eventos da área e, quando for o caso, o nome de agências de fomento, parceiros e/ou convênios.
- V Comunicar à coordenação de pesquisa e extensão qualquer situação que exija seu afastamento por mais de 30 (trinta) dias durante a vigência do edital interno e/ou chamada interna específica, bem como qualquer alteração relativa à descontinuidade de seu projeto.
- VI Indicar um vice-coordenador do projeto e/ou proposta, que assumirá suas atribuições no caso de impedimento eventual ou desligamento do projeto/proposta. O vice-coordenador deverá atender aos mesmos requisitos do coordenador, indicados na Resolução nº 75 de 21 de dezembro de 2018.
- VII Participar em eventos como avaliador e/ou apresentador de painel ou exposição oral, se convocado pela Proeppi, incluindo participação discente ou não.
- VIII Apresentar ao Comitê de Pesquisa e Extensão (Cope) de seu campus de lotação e à Proeppi, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, ou outro meio definido pelo Campus (neste caso indicar o meio a ser utilizado), o relatório de atividades do Programa, num prazo de até 30 (trinta) dias após o término da bolsa de auxílio financeiro conforme edital interno e/ou chamada interna específica.
- IX Integrar o quadro de consultores do IFPR, podendo ser convocado pelas Pró-Reitorias para análise de propostas submetidas a editais internos e/ou chamadas internas específicas.
- X Ressarcir ao IFPR, na forma da lei, eventuais benefícios recebidos indevidamente.
- XI Informar obrigatoriamente à coordenação de pesquisa e extensão os casos de bolsistas que concluírem o curso ou encerrarem seu vínculo formal com o IFPR antes do término de execução do projeto contemplado por esta chamada, bem como casos de necessidade de substituição do estudante durante o período de execução do projeto.

4.2. Do Bolsista

- 4.2.1 Os bolsistas selecionados deverão atender às seguintes condições:
- I Dedicar-se às atividades que lhe forem conferidas por seu Orientador.
- II Aceitar e realizar os preceitos do edital interno e/ou chamada interna específica.
- III Incluir o nome do coordenador e do Programa a que está vinculado em divulgações, publicações e trabalhos apresentados em eventos da área, inclusive com citação direta de órgão de fomento ou convênio, quando for o caso.
- IV Prestar e apresentar todas as informações e documentação quando requerido diretamente ou quando estipulado por edital interno e/ou chamada interna específica.
- V Assumir compromisso formal de responsabilidade com as atividades, por meio de ciência do Termo de Compromisso.
- VI Apresentar relatório final de atividades do Programa a que estiver vinculado, em prazo de até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.
- VII Ressarcir ao IFPR, na forma da lei, eventuais bolsas recebidas indevidamente.

VIII - Atender à disponibilização de carga horária mínima exigida em edital interno e/ou chamada interna específica.

5. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

- 5.1 É atribuição da coordenação de pesquisa e extensão o acompanhamento da execução do Programa por meio do recebimento dos Relatórios Técnicos Parcial e Final, controle de frequência dos bolsistas e Relato de atividades mensais desenvolvidas.
- 5.2 O controle de frequência dos bolsistas e relato de atividades mensais desenvolvidas deverão ser preenchidos e encaminhados de acordo com orientações posteriores informadas pela coordenação de pesquisa e extensão.
- 5.2.1 O relatório de frequência deverá contemplar o registro das atividades desenvolvidas no período compreendido entre os dias 16 a 15 de cada mês (exemplo: de 16/09/2024 a 15/10/2024, e assim sucessivamente).
- 5.3 O não envio de relatórios ou seu atraso configurará motivo de suspensão do pagamento do auxílio financeiro ao bolsista até que a situação seja regularizada.
- 5.4 Os relatórios técnicos parcial e final das ações do projeto deverão ser enviados pelos coordenadores por meio do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, conforme cronograma a ser definido.
- 5.5 Os relatórios apresentados pelos coordenadores poderão compor publicações organizadas pela Proeppi, e os direitos autorais serão creditados aos participantes do projeto.
- 5.6 No caso de estudantes bolsistas concluintes, a data limite para o pagamento das bolsas de auxílio financeiro será o mês em que o bolsista concluir seu curso, e não o de colação de grau ou outorga de título.

6. DA INADIMPLÊNCIA

- 6.1 É dever do coordenador do projeto aprovado assumir todas as responsabilidades elencadas na presente chamada interna, termo de compromisso e cumprir todas as normas presentes.
- 6.2 O não cumprimento dos prazos estipulados, sem prévia justificativa, como por exemplo: os prazos que se referem ao envio de documentação e de relatórios parcial e final, entre outros, implicará em inadimplência do coordenador e vice-coordenador perante a Proeppi.
- 6.3 Após a regularização das pendências vinculadas à chamada interna, o coordenador e vice-coordenador deverá aguardar um período de 12 (doze) meses para submissão de novas propostas de projetos à Proeppi.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	
Processo seletivo para bolsistas	16/09/2024 a 04/10/2024	
Envio da documentação ao campus	Até 10/10/2024	
Início das atividades dos bolsistas	15/10/2024	
Envio do relatório final	16/10/2025 a 15/11/2025	

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É de responsabilidade do coordenador o envio de toda documentação necessária para o andamento do Programa, conforme especificações desta Chamada.
- 8.2 Caso a entrega da documentação solicitada não ocorra no prazo estabelecido a bolsa poderá ser repassada a outro projeto, respeitando a ordem de classificação do Edital Proeppi nº 02/2024.
- 8.3 É **vedada** a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo e/ou operacional.
- 8.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Geral do Campus e/ou pela Proeppi.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ELISABEL BENTO TIUMAN**, **DIRETOR(a)**, em 16/09/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, caput, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE PAIVA AIRES**, **DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 16/09/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL BURKARTER**, **Pro-Reitor(a)**, em 16/09/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador externo.php? acesso externo=0, informando o código verificador 3175738 e o código CRC 07B7037B.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

T	` CDE	1	
Eu,(nome do/a estudan	te), CPF		matriculado no
Campus Irati do Instituto Federal	de Educação, Ciência e	Tecnologia do Paraná (II	FPR), assumo o
compromisso de cumprir todas as	normas contidas no Edital	nº 02/2024 e respectiva (Chamada Interna
Específica do Campus Irati (CIE	C Campus Irati), especial	mente no que se refere	aos requisitos e
atribuições do bolsista, conforme R	esolução nº 75/2018 do Co	nselho Superior do IFPR. D	eclaro ainda não
possuir vínculo empregatício, estar	em licença saúde e não acu	mular bolsa de qualquer out	ra natureza.

Referência: Processo nº 23411.022119/2023-00 SEI nº 3175738

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IRATI/DG/IFPR/IRATI-DG/IRATI Rua Pedro Koppe, 100, Irati - PR | CEP CEP 84507-302 - Brasil